

Lei nº 168/69

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal
de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de -
São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Luritiba, Decreta, b, e, sanciona e promulga a
seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,
um crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para
ocorrer com as despesas oriundas da aquisição de um terreno de 300 + 6
metros quadrados, sito a rua Sabina da Glória, cuja área é para retenção
da doação ao terreno que será doado para construção da Delegacia de
Polícia de Luritiba, perfazendo a área de 1.800 metros quadrados,
exigido da Secretaria de Segurança Pública, cujo montante atingirá
a escrituras e eventuais.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do
presente crédito será o excesso de arrecadação, previsto para o exercício
vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, aos dez e oito dias
do mês de novembro de hum mil novecentos sessenta e nove. (18/11/1969).


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Registrada a pagina 24, do livro de leis, e publicado por afixação
nos locais de costume.